



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.608.436/0001-81**



**Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone: (37) 3355-1278  
CEP 37926-000 Doresópolis Minas Gerais  
Adm.: 2021/2024**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Objeto: Aquisição de carteiras funcional de vereador em couro legítimo modelo completo e placa honra ao mérito**

A Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal de Doresópolis, instituída pela Portaria nº 010/2024, tendo em vista a autorização expedida pela Administração objetivando a contratação através de Dispensa de Licitação, a **Aquisição de carteiras funcional de vereador em couro legítimo modelo completo e placa honra ao mérito**, expede parecer nos termos seguintes.

**1. Da caracterização de situação de licitação dispensável por valor**

Em conformidade com a apresentação traçada, constatamos que a demanda em questão trata-se de contratação que envolver valor inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços de manutenção de veículos automotores, o que atrai para o caso concreto a aplicação do Art. 75, II da lei de Licitações que assim dispõe:

**“Art.75. É dispensável a licitação:**

**(...)**

**II – Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;**

**“Decreto nº 11.871/2023 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (...)**

**Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.**

**ANEXO**

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cinquenta oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

**Thaís Rafaela Návea Andrade  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**

**João Pedroso**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**



**Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone: (37) 3355-1278**  
**CEP 37926-000 Doresópolis Minas Gerais**  
**Adm.: 2021/2024**

Art. 70, caput, inciso III	R\$359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

A contratação por dispensa de licitação se mostra em compatibilidade com os entendimentos dos órgãos de controle bem como assim com os melhores doutrinadores da área de licitações no Brasil.

Por tudo isso, não há dúvidas de que a necessidade de **Aquisição de carteiras funcional de vereador em couro legítimo modelo completo e placa honra ao mérito**, pode e deve ser enquadrada como dispensa de licitação em razão do preço do serviço.

## **2. Razões de escolha do fornecedor**

O Presidente da Câmara Municipal, ora solicitante, embasado nos limites legais previsto, em especial as disposições legais do Decreto nº 9.412/18 solicita que a contratação se dê com a empresa **TANIA MARA MARTINS GOMES**, pessoa jurídica, inscrita sob o número **CNPJ: 20.418.541/0001-41**, localizado na Rua: Mato Grosso, nº 926, bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-088, **cuja proposta de preço se mostra viável, tanto economicamente como tecnicamente**, por ser menor que a média de mercado apurada, ficando assim, também justificado o preço atendendo aos ditames legais contidos no dispositivo citado.

Pelo que vê o processo, quando apresentada a proposta, a profissional já forneceu a documentação de habilitação possibilitando-nos verificar que está em conformidade com as exigências da Lei n. 14.1333/2021, autorizando, portanto, a contratação com o Legislativo.

## **3. Da justificativa do preço**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.608.436/0001-81**



**Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone: (37) 3355-1278  
CEP 37926-000 Doresópolis Minas Gerais  
Adm.: 2021/2024**

O objeto a ser contratado, **Aquisição de carteiras funcional de vereador em couro legítimo modelo completo e placa honra ao mérito**, pelo que consta dos autos a atual contratação será solicitado após a contratação, livre de quaisquer ônus para o Legislativo, além de que, a empresa indicada é a que apresenta proposta técnica para execução imediata.

Com o propósito de averiguar se esse preço estaria condizente com o de mercado, a Câmara Municipal realizou pesquisa de preços, nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, com fornecedores do ramo, verificando que o valor médio de mercado está superior à proposta apresentada para a contratação.

Assim, estando o preço proposto em conformidade com o praticado no mercado, temos que, o valor a ser pago encontra-se devidamente justificado.

#### **4. Da motivação da contratação**

Conforme já salientado pela Presidência da Câmara, **Aquisição de carteiras funcional de vereador em couro legítimo modelo completo e placa honra ao mérito**.

Portanto, temos que a necessidade da contratação do objeto bem como a proposta de preço da empresa **TANIA MARA MARTINS GOMES**, pessoa jurídica, inscrita sob o número **CNPJ: 20.418.541/0001-41**, localizado na Rua: Mato Grosso, nº 926, bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-088, se mostram viáveis, tanto economicamente como tecnicamente.

#### **5. Conclusão**

Pelo exposto, conclui-se que o valor contratual para a execução do objeto, autoriza a contratação direta por enquadrar-se na hipótese de **licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021** alterados pelo Decreto nº 10.922/2021, ressaltando-se a necessidade de publicação do ato que autoriza a contratação ou extrato do contrato.

É o parecer.

Doresópolis//MG, 30 de Agosto de 2024.

**Thaís Rafaela Návega Andrade**  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

**Jéssica Pedroso**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.608.436/0001-81**



**Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone: (37) 3355-1278  
CEP 37926-000 Doresópolis Minas Gerais  
Adm.: 2021/2024**

**Thaís Rafaela Návega Andrade  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**

**Thaís Rafaela Návega Andrade  
Agente de Contratação**

**Lázara Rita de Souza  
Equipe de Apoio Efetivo**

**Jussara Aparecida Ferreira Pedrosa  
Equipe de Apoio**